



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	01
RUB.	✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 13 de agosto de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1308001/2024, tendo como objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 13 de agosto de 2024.

Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	02
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1308001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, aos cuidados do Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
Secretaria Municipal de Cultura	
Responsável pela formalização da demanda:	
Luann Maycom Avelino Martins	
E-mail Institucional:	
secult@cantanhede.ma.gov.br	

1. Descrição

- 1.1. Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

2. Justificativa

2.1. Identificação da demanda

- 2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da contratação do artista THIAGO FREITAS para apresentação de Show artístico durante as comemorações festivas alusivas ao Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, no ano de 2024.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Tendo em vista a proximidade do Aniversário de emancipação política de nosso município, e como é sabido por todos, tradicionalmente a Prefeitura realiza uma semana de comemorações, com gincanas, campeonatos esportivos, corridas diversas, dentre outras atividades, especialmente a festa social com atrações artísticas musicais.

2.2.2. As comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Cantanhede/MA, é o evento de maior abrangência cultural e turística de nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais.

2.2.3. Outrossim, no período de comemoração do aniversário da cidade observamos um grande movimento de pessoas de várias localidades aquecendo a economia do município, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços. O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transportes e atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

2.2.4. Deste modo, a Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura com a realização do evento, proporcionará aos munícipes e visitantes, lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	03
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.2.5. O artista Thiago Freitas é reconhecido e renomado pela opinião pública tanto da região como nacionalmente, por sua capacidade em animar e atrair multidões, além de participações em eventos conhecidos nacionalmente, como São João de Caruaru, sendo destaque em grandes canais de notícias, como site gl.globo.com, e participações constantes em programas de digitais influences, como do famoso Carlinhos Maia, entre outros.

2.3. Resultados almejados

- 2.3.1. A Contratação do artista busca abrilhantar a festa de comemoração do aniversário da cidade, contribuindo para a divulgação do Município de Cantanhede/MA, atraindo turistas e visitantes da região, fomentando a economia do comércio local e a cultura Cantanhedense.

3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

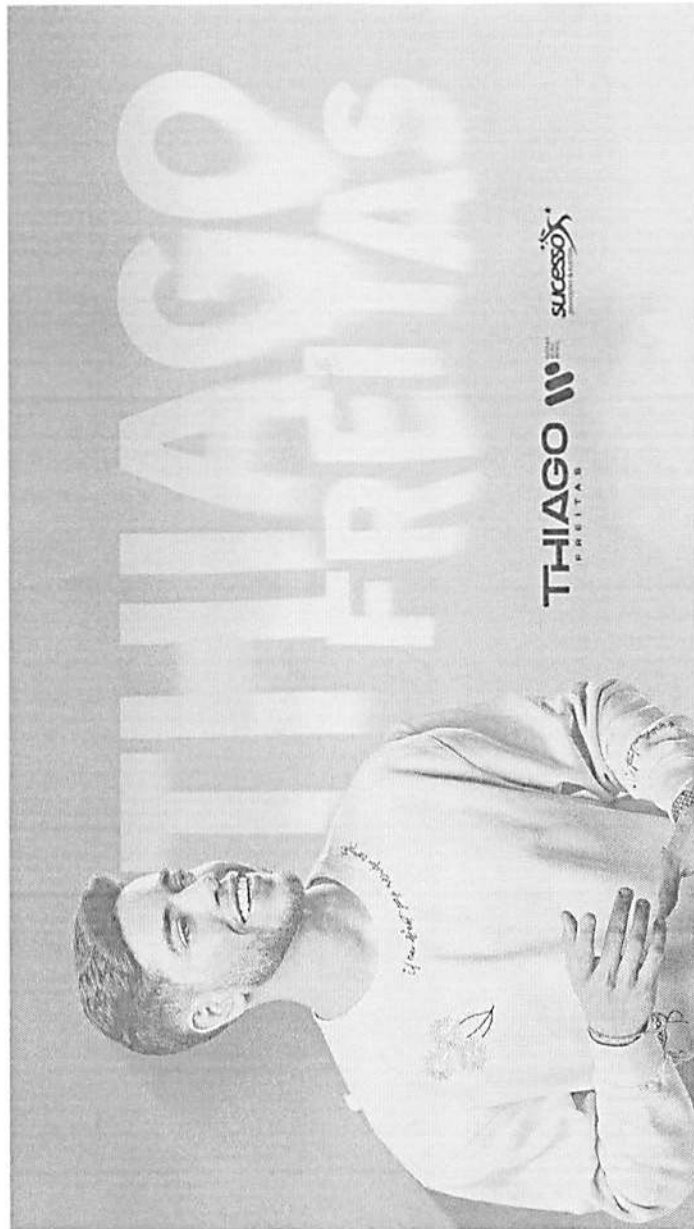
3.1. A demanda de serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA	Show	Duração 01h:40min

Cantanhede/MA, em 13 de agosto de 2024.


Luann Maycom Avelino Martins
Secretário Municipal de Cultura

CANTANHEDE/MA
PROC. L308002/2024
FLS. 04
RUB. _____



Release

Thiago é a prova viva de que a paixão e a determinação podem transformar sonhos em realidade. Aos 10 anos, quando o avô o apresentou com seu primeiro violão, ele plantou junto, a semente da música no coração de seu neto, dando início a uma promissora trajetória artística. Aos 14, Thiago começou a cantar com voz e violão e mais tarde, já com 18, montou uma banda com os amigos. Contudo, como toda história de sucesso, a do cantor também teve seus percalços, porque viver de música nem sempre é fácil, o que o fez pausar seus sonhos, para buscar outros trabalhos que pudessem fornecer alguma garantia financeira.

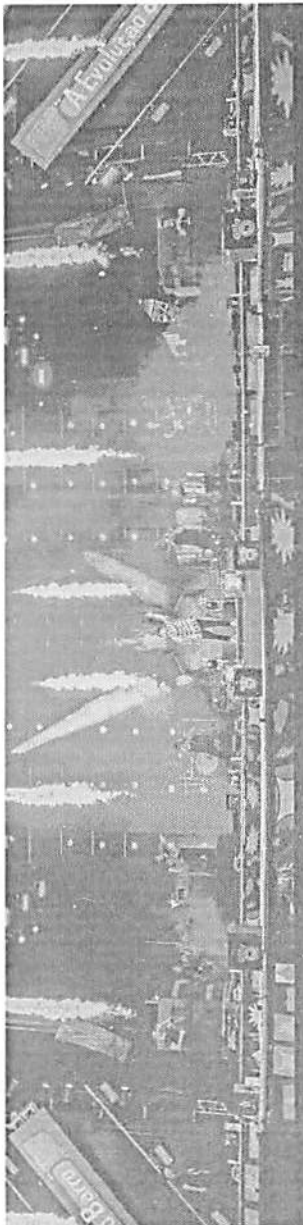
Mas, não demorou muito, quis o destino que Thiago não desistisse da música, e aos 19 anos resolveu largar tudo para investir em sua carreira artística. Em 2022, lançou a faixa autoral **"Outra dose"** que rapidamente conquistou o público, e já conta com mais de **22 milhões de streams** nas plataformas digitais. No ano seguinte, em 2023, lançou o EP **"Desilusão"**, que se tornou um marco em sua carreira. A faixa **"Quando a chuva passar"**, releitura da música de Ivete Sangalo, atingiu mais de **25 milhões de plays**.

Todo esse sucesso fez com que Thiago se destacasse e chamasse atenção das grandes gravadoras. **Em 2024, o sonho se realizou com a assinatura do contrato com a Warner Music Brasil.**





O artista tem hoje uma agenda lotada de shows por todo o nordeste. "Estou realizando um sonho, colhendo os frutos de muito trabalho. É um momento especial, com certeza, e creio que tudo tem sua hora certa. Estou muito feliz e cheio de disposição para dar o meu melhor ao público e a todos que confiam no meu trabalho.", diz Thiago.


THIAGO W
MUSIC
SUCESOS

CANTANHEDEIMA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	03
RUB.	



Socials

-  71K de inscritos
55M de views
-  + 1M Seguidores
-  + 417K Seguidores
-  + 1,5M Ouvintes mensais



Top Brasil

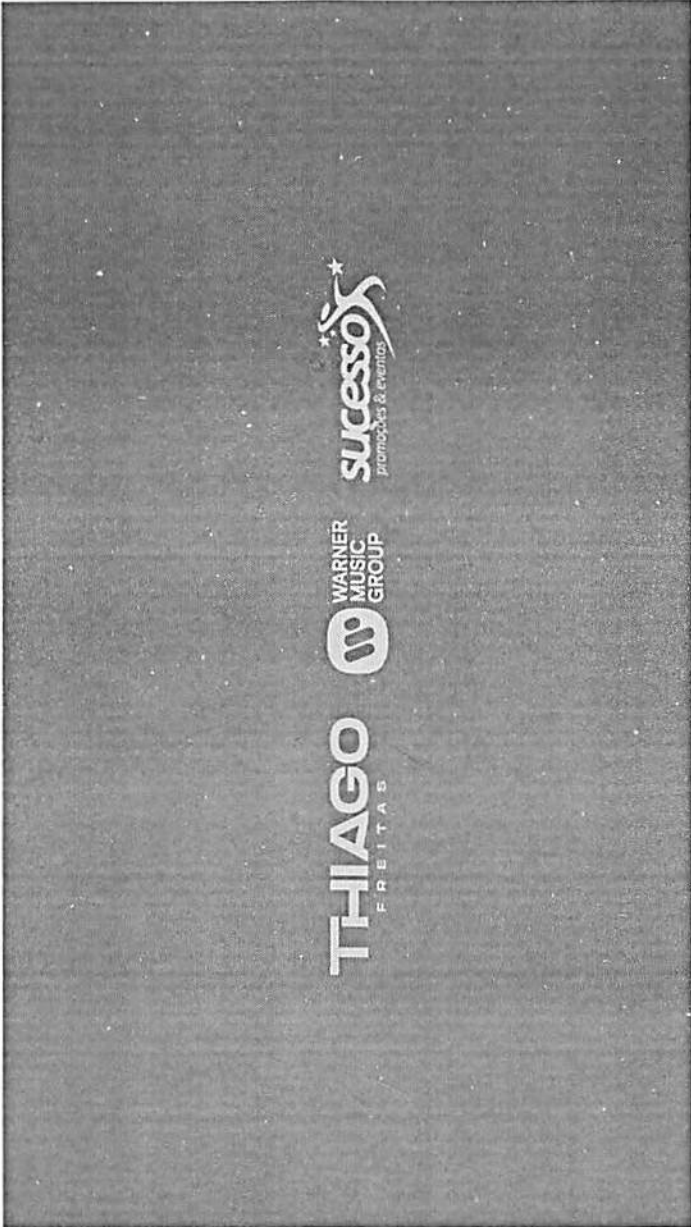
- Quando a Chuva Passar**
+25M streams (PLATINA)
- Outra Dose**
+22M streams (PLATINA)
- Sim ou Não**
+10M streams
- Fica**
+3M streams em menos de 15 dias

Álbuns e Singles

- DESTILUSÃO**
EP Destilusão
- OUTRA DOSE**
THIAGO
Single Outra Dose
- Fica**
Single Fica
- EP Apagando Coração**
THIAGO
EP Apagando Coração

THIAGO W **sucessoX**

CANTANHEDE/MA
PROC. 1308001/2024
FLS. 08
RUB. /



sucesso
promocões & eventos

WARNER
MUSIC
GROUP



THIAGO
FREITAS

CARUARU E REGIÃO

SÃO JOÃO 2024

Thiago Freitas, João Gomes e Alok se apresentam no Pátio de Eventos nesta segunda-feira (24)

No feriado de São João, pátio principal das festas tem forró e eletrônica na grade de programação.

Por g1 Caruaru

24/06/2024 08h29 · Atualizado há um mês

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	09
RUB.	



Thiago Freitas, João Gomes e Alok no São João de Caruaru — Foto: Divulgação

CANTANHEDE/MA
PROC. 1308001/2024
FLS. 20
RUB. ✓

Thiago Freitas, de São Paulo do Potengi, participa da Casa da Barra do influenciador Carlinhos Maia

30 de maio de 2023 / Por Lucas Tavares / Deixe um comentário / Notícias

A casa mais famosa do Brasil que reúne influenciadores da turma do Carlinhos Maia, a Casa da Barra, entra na sua última temporada, de acordo com o próprio Carlinhos. E nesta noite de segunda-feira (29), o influenciador realizou a festa de despedida.

Dentre os mais diversos famosos, está o cantor @thiagofreitasofc, que fez uma participação na festa. Thiago apareceu mais cedo nos stories do influenciador Lucas Albert.

Thiago é natural de Tangará, mas adotou São Paulo do Potengi e foi onde tudo começou sua carreira no mundo da música.

PROCURE NO BLOG

Pesquisar

maio 2023

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

« abr jun »

Privacy & Cookies: This site uses cookies. By continuing to use this website, you agree to their use.

To find out more, including how to control cookies, see here: [Política de Privacidade](#)

Fechar e aceitar





Blog Lucas Tavares
 há ± 1 hora

O fato de a prefeitura ter concedido uma autorização para a construção de uma adutora que retirará água da barragem Campo Grande vem causando repercussão em São Paulo do Potengi.

Instagram

CANTANHEDEIMA
 PROC. 1308004/2024
 FLS. 12
 RUB.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001 12024
FLS.	13
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 1308001/2024, a Secretaria Municipal de Cultura, atesta a necessidade da Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

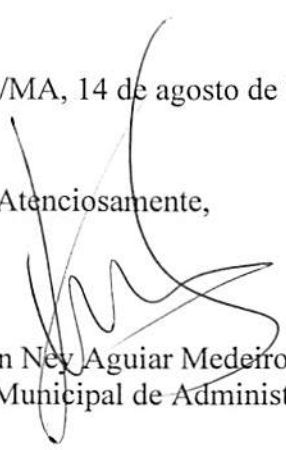
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Luann Maycon Avelino Martins - (Secretário Municipal de Cultura), Integrante Requisitante;
- II. Celmo Batista Avelino Bezerra – (Chefe do Setor de Compras), Integrante Técnico;

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes, se necessário, nos termos do Art. 7º, do decreto Municipal nº 394/2023.

Cantanhede/MA, 14 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	14
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade da Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Tendo em vista a proximidade do Aniversário de emancipação política de nosso município, e como é sabido por todos, tradicionalmente a Prefeitura realiza uma semana de comemorações, com gincanas, campeonatos esportivos, corridas diversas, dentre outras atividades, especialmente a festa social com atrações artísticas musicais.

2.2.2. As comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Cantanhede/MA, é o evento de maior abrangência cultural e turística de nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais.

2.2.3. Outrossim, no período de comemoração do aniversário da cidade observamos um grande movimento de pessoas de várias localidades aquecendo a economia do município, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços. O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transportes e atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

2.2.4. Deste modo, a Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura com a realização do evento, proporcionará aos munícipes e visitantes, laser, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

2.2.5. O artista Thiago Freitas é reconhecido e renomado pela opinião pública tanto da região como nacionalmente, por sua capacidade em animar e atrair multidões, além de participações em eventos conhecidos nacionalmente, como São João de Caruaru, sendo destaque em grandes canais de notícias, como site g1.globo.com, e participações constantes em programas de digitais influencers, como do famoso Carlinhos Maia, entre outros.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	15
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.2.6 Resultados almejados

2.2.6.1. A Contratação do artista busca abrilhantar a festa de comemoração do aniversário da cidade, contribuindo para a divulgação do Município de Cantanhede/MA, atraindo turistas e visitantes da região, fomentando a economia do comércio local e a cultura Cantanhedense.

2.7. Contratação e o Planejamento

2.7.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA	Show	Duração 01h:40min

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação é necessária para realização da festa de aniversário da Cidade.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do contrato será adquirido em sua totalidade, tão logo seja efetivado o presente processo.

07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois os demais materiais já se encontram no almoxarifado.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	10
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.


10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

10.1. não há.


Cantanhede/MA, 15 de agosto de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



Luann Maycom Avelino Martins
Secretário Municipal de Cultura
Integrante Requisitante



Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras
Integrante Equipe Técnica



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	17
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa visando a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, pode-se concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 394 de 28 de dezembro de 2023, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Cantanhede/MA, 16 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	18
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando

Cantanhede - MA, 16 de agosto de 2024.

Ao Senhor,
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

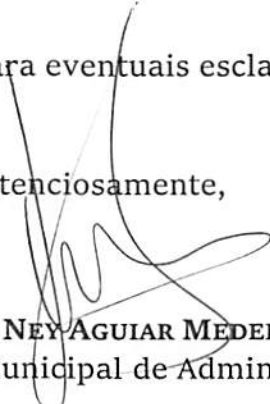
Autoriza-se Vossa Senhoria a adotar as providências necessárias para a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

Para tanto, adote-se o seguinte rito:

- a) Realize pesquisa em relação aos valores praticados no mercado;
- b) Solicite proposta de preços para a contratação;
- c) Solicite informação sobre a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas.
- d) Elabore Projeto Básico para análise e aprovação.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2024
CONTRATO Nº: 00068/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E F. IVO
DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS
LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - RUA CANOPUS, 240 - PARQUE DAS NACOES - PARNAMIRIM - RN, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, neste ato representado por Fernando Ivo de Macedo, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova - Natal - RN, CPF nº 779.121.014-20, Carteira de Identidade nº 01704673079 DETRANRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regeza pelas cláusulas e condições seguintes:

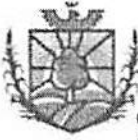
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 095/2022, de 12 de Maio de 2022; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Decreto nº IN 00009/2024-04, de 31 de Maio de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "THIAGO FREITAS", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO EM CAAPORÃ, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

Prefeitura Municipal de Caaporá - I
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS):

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "THIAGO FREITAS", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO EM CAAPORÁ, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024.	SHOW	1	190.000,00	190.000,00
Total:					190.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.





PREFEITURA DE
CAAPORÃ

PROCURADORIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

139

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.0000 – EXECUTIVO

02.100–SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO

02100.13.813.1009.2153 – REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA (FONTE 500)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA (FONTE 500)

ESTAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A) O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento ocorrerá em até 24 horas antes do evento.

B) De acordo com a Lei Municipal Nº 738/2018 regulamentado pelo Decreto Nº 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providencias, em seu Art. 6º - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

CANTANHEDE/MA
PROC. 1308001/2024
FLS. 23
RUB. 191

- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- k - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- l - Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.;
- m - Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.;
- n - A Banda deverá tocar no mínimo a quantidade de horas estabelecida no referido contrato, com todos os seus integrantes.;
- o - O show Artístico será exclusivamente em comemoração as festividades Tradicionais do Município de Caaporã.

Atração/Nome	Data	Duração	Local	Valor
THIAGO FREITAS	23/06/2024	02:00	Praça Pública	R\$ 190.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.





PREFEITURA DE

CAAPORA

Prefeitura Municipal de Caapora - MA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 142

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão

F IVO DE MACEDO
 Assinado de forma digital
 Assinado por F IVO DE MACEDO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.tdoc.com.br/verificacao/932E-B74F-5992-8FC8> e informe o código 932E-B74F-5992-8FC8
 LTD:27141623000130



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

CANTANHEDE/MA
PROC. 130800412024
FLS. 2603-F
RUB. CITACÖES E CONTRATOS
Página 144

k- O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporá - PB, 31 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

70390992410

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional
908.521.504-82

PELO CONTRATADO

70548871490

FIVO DE MACEDO
PRODUCAO DE
EVENTOS DE FESTAS
LTD:27141623000130

Análise de forma digital por
IVO DE MACEDO PRODUCAO
DE EVENTOS DE FESTAS
LTD:27141623000130

**F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE
EVENTOS DE FESTAS LTDA**
FERNANDO IVO DE MACEDO
779.121.014-20



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	27
RUB.	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Prefeitura Municipal de Caaporá - I
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Página 145



Código para verificação: 932E-B74F-5992-8FC8


Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 03/06/2024 15:55:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/932E-B74F-5992-8FC8>

CANTANHEDE/MA
PROC. 1308001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e


Nº da Nota 0000002
FLS. RUB. 28
Nº da substituída 1

Data de Emissão 21-06-2024 às 12:40:02
Competência JUN/2024

Nota Fiscal Originada do RPS: 000000234

Codigo de Verificação HRAM58950
Data Prest. de Serviço 21/06/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

**CNPJ:** 27.141.623/0001-30 **Inscrição Municipal:** 043.905-3
Razão social: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
Endereço: RUA CANOPUS 240 59158-775 PARQUE DAS NACOES
Município: PARNAMIRIM **UF:** RN
Telefone: **E-mail:** fernandoivomacedo@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TIMBAUBA
CNPJ/CNPJ/PAS: 11.361.904/0001-69 **Inscrição Municipal:**
Endereço: DOUTOR ALCEBIADES 276 55870000 CENTRO
Município: TIMBAÚBA **UF:** PE
Telefone: 8136313891 **E-mail:** CULTURA@TIMBAUBA.PE.GOV.BR

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.


Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR THIAGO FREITAS, NAS FESTIVIDADES JUNINAS DA CIDADE DE TIMBAUBA/PE, NO DIA 23/06/2024. Dados bancários: F. IVO DE MACEDO 748 - SICREDI Ag. 2207 c/c. 13972-6 PIX CNPJ: 27141623000130 EMPENHO: 1985/2024 Trib aprox R\$: 24.277,25 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 7.220,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 691A69	1.00	190.000,00	190.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 190.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 190.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 9.500,00	Outras retenções (R\$) 0,00
ISS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte! Município Local da Prestação de Serviço: TIMBAÚBA - PERNAMBUCO Natureza da Operação: Tributação Fora do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000315	FLS. RUB.	Nº da substituída 29
Data de Emissão 18-07-2024 às 12:30:04	Competência JUL/2024	
Código de Verificação POKV34585	Data Prest. de Serviço 18/07/2024	

Nota Fiscal Originada do RPS: 000000315

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 27.141.623/0001-30 Inscrição Municipal: 043.905-3
Razão social: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
Endereço: RUA CANOPUS 240 59158-775 PARQUE DAS NACOES
Município: PARNAMIRIM UF: RN
Telefone: E-mail: fernandoivomacedo@hotmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DO BOM JARDIM
CPF/CNPJ/PAS: 10.293.074/0001-17 Inscrição Municipal:
Endereço: 19 DE JULHO S/N 55730000 CENTRO
Município: BOM JARDIM UF: PE
Telefone: 8136381156 E-mail: contato@bomjardim.pe.gov.br

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR THIAGO FREITAS, NAS COMEMORAÇÕES DE 153 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, DIA 17/07/2024. Dados bancários: F. IVO DE MACEDO 748 - SICREDI Ag. 2207 c/c. 13972-6 PIX CNPJ: 27141623000130 Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE). Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS. Artigo 1, Parágrafo e da lei N: 14.592, de 30 De Maio De 2023. Trib aprox R\$: 24.277,25 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 7.220,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 3501D1	1.00	190.000,00	190.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 190.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 190.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 9.500,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte: Local da Prestação de Serviço: BOM JARDIM - PERNAMBUCO Natureza da Operação: Tributação Fora do Município





CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308002/2024
FLS.	30
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RELATÓRIO DE VALORES PRATICADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	VALOR
PREFEITURA DE CAAPORÃ- PB	R\$ 190.000,00
PREFEITURA DE TIMBAÚBA - PE	R\$ 190.000,00
PREFEITURA DE BOM JARDIM - PE	R\$ 190.000,00
VALOR MÉDIO	R\$ 190.000,00

Cantanhede/MA, 16 de agosto de 2024.

Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308002/2024
FLS.	30
RUB.	✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RELATÓRIO DE VALORES PRATICADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	VALOR
PREFEITURA DE CAAPORÃ - PB	R\$ 190.000,00
PREFEITURA DE TIMBAÚBA - PE	R\$ 190.000,00
PREFEITURA DE BOM JARDIM - PE	R\$ 190.000,00
VALOR MÉDIO	R\$ 190.000,00

Cantanhede/MA, 16 de agosto de 2024.

Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	31
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Ofício nº 1908001/2024

Cantanhede - MA, 19 de agosto de 2024.

À empresa,
F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações, CEP: 59.158-775 – Parnamirim/RN
CNPJ nº 27.141.623/0001-30.

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW

Prezado(s),

A Secretaria Municipal de Cultura de Cantanhede/MA, o indicou para Realização de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do Aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

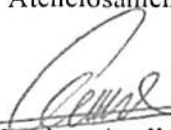
Diante do exposto, solicitamos a apresentação de proposta de preços para contratação pretendida, apontando o valor total para um show de duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), a ser realizado no dia 24 de setembro de 2024.

Lista de Documentos:

- Proposta de Preços;
- Cópia dos atos constitutivos;
- Prova de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos e da dívida ativa) com os governos Federal, Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de exclusividade;

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA
Nome Fantasia: Sucesso Promoções & Eventos
CNPJ: 27.141.623/0001-30
Endereço: Rua Canopus, 240 Parque das Nações
CEP: 59.158-775 - Parnamirim/RN Fixo: (84) 4141-0114 Fone: (84) 99101-0931
E-mail: sucessopromocoes@gmail.com

OBJETO: Proposta de uma apresentação artística no dia 24/09/2024 da banda "THIAGO FREITAS", para a Tradicional Festa de Aniversário da cidade de Cantanhede/MA.

Duração Mínima da apresentação: 1h:40min.

Horário: A definir

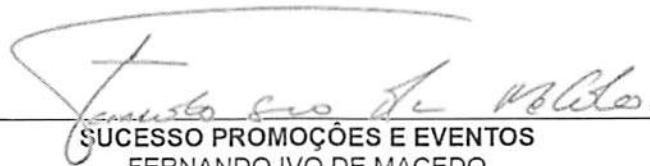
Valor total da proposta: R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil reais)

Declaro que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta, incluindo, entre outros: Transporte, equipe e impostos.

TRANSLADO/ ÔNIBUS	R\$ 19.000,00
DESPESAS ESCRITÓRIO	R\$ 38.000,00
IMPOSTOS, PRODUTORA, LOGISTICA	R\$ 66.500,00
CACHÊ ARTISTA/ BANDA/ EQUIPE TÉCNICA	R\$ 66.500,00

1. Fica por conta do contratante: Camarim, som, luz e palco (conforme Rider- Técnico em anexo), obrigações de licenças junto a ECAD, Bombeiros, Órgãos Municipais e Estaduais.
2. Validade da proposta: 60 dias corridos a partir da data de sua apresentação.

Parnamirim/RN, 19 de Agosto de 2024.



SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS
FERNANDO IVO DE MACEDO
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15
Lagoa Nova, Natal - RN, 59060-630



CANTANHEDE/MA	
PROC.	L30800L 12024
FLS.	3.3
RUB.	

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.141.623/0001-30
Razão Social: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Endereço:

RUA CANOPUS, 240 - SALA 10 - PARQUE DAS NACOES - 59.158-775 - Parnamirim / Rio Grande do Norte

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30

CANTANHEDE/RN	
PROC.	1308001/2024
FLS.	34
RUB.	

ADITIVO N.º 02, COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- FERNANDO IVO DE MACEDO, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Santa Cruz/RN, nascido aos 10/03/1972, Carteira Nacional de Habilitação sob registro n.º 01704673079 – DETRAN/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 779.121.014-20, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

Sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada, F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, com sede na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010, devidamente cadastrada perante a Receita Federal do Brasil sob CNPJ: 27.141.623/0001-30, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob NIRE 24.2.0083341-3 aos 07/05/2020, através deste Aditivo n.º 02 (dois), resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social e Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir do registro deste ato, o endereço da sociedade passa a ser:

- Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-775.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais cláusulas, artigos, parágrafos e condições gerais do Contrato Social e aditivos, não alterados pelo presente instrumento, que continuam em vigor.

Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS, DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- FERNANDO IVO DE MACEDO, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Santa Cruz/RN, nascido aos 10/03/1972, Carteira Nacional de Habilitação sob registro n.º 01704673079 – DETRAN/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 779.121.014-20, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

[Handwritten signature and initials]

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	35
RUB.	

Sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada, F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, com sede na Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-775, devidamente cadastrada perante a Receita Federal do Brasil sob CNPJ: 27.141.623/0001-30, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob NIRE 24.2.0083341-3, aos 07/05/2020, resolve CONSOLIDAR o contrato social e aditivos conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-775 e Foro na Cidade de Parnamirim/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade não possui filial, mas poderá, a qualquer tempo, a critério do sócio, constituir e manter filiais, escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: Os objetivos da sociedade são:

Atividade principal:

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);

Atividades secundárias:

- Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00);
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (7490-1/05);
- Aluguel de móveis e utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (7729-2/02);
- Aluguel de palcos, coberturas e de uso temporário como estandes, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos, exceto andaimes (7739-0/03);
- Casas de festas e eventos (8230-0/02);
- Produção musical (9001-9/02);
- Holdings de instituições não-financeiras (6462-0/00).

CLÁUSULA QUINTA: Sua atividade teve início aos 16/12/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo por isso mesmo ser dissolvida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é no valor de R\$ 492.888,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), representado por 492.888 (quatrocentas e noventa e duas mil, oitocentas e oitenta e oito) cotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e de propriedade do único sócio ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR (R\$)
Fernando Ivo de Macedo.....	492.888	100,00	R\$ 492.888,00
TOTAL.....	492.888	100,00	R\$ 492.888,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo totalmente responsável pela subscrição e integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração desta sociedade cabe exclusivamente ao sócio, Sr. FERNANDO IVO DE MACEDO, já qualificado anteriormente, nos atos e ações a ele pertinentes, com os poderes e atribuições de representar a empresa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios podem designar administradores não sócios para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para o(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

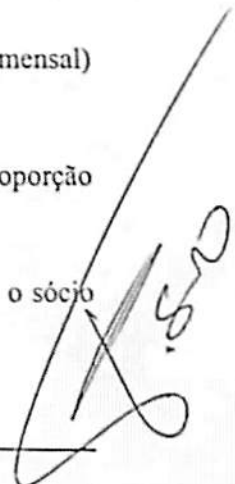
CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício financeiro, que coincidirá com o fim do ano civil, 31 de dezembro, serão apuradas as contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio poderá optar pela distribuição de lucros intermediários (mensal) no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros e/ou prejuízos poderá ser feita em proporção diferente daquela constante na participação do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designação de administrador, quando for o caso.



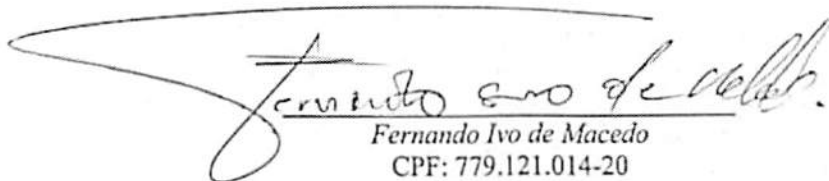
CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	32
RUB.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento ou interditado o sócio, a sociedade poderá continuar exercendo suas atividades com os herdeiros, para tanto a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta Sociedade Unipessoal Limitada, declara, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme registro n.º 20160333237 de 17/02/2017.

E, por estarem assim justos e contratados e na melhor forma de direito assinam o presente instrumento em única via.

Natal/RN, 17 de novembro de 2023.


Fernando Ivo de Macedo
CPF: 779.121.014-20



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001 12024
FLS.	38
RUB.	

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDWARD SINEDINO DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº RN-004061/O-0, inscrito no CPF nº 41297784472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
41297784472	RN-004061/O-0	EDWARD SINEDINO DE OLIVEIRA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 16:02 SOB Nº 20230869475.
PROTOCOLO: 230869475 DE 29/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317086558. CNPJ DA SEDE: 27141623000130.
NIRE: 24200833413. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2023.
F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.141.623/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2017
NOME EMPRESARIAL F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CANOPUS	NÚMERO 240	COMPLEMENTO SALA 10
CEP 59.158-775	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS NACOES	MUNICÍPIO PARNAMIRIM
UF RN		TELEFONE (84) 9101-0931
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOIVOMACEDO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 16:56:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	42
RUB.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:54:51 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2024.
Código de controle da certidão: **C13E.F6E2.183E.6895**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CANTANHEDE/MA
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

PROC. 1308002/2024
FLS. 42
RUB. 4

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8906637
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS- EIR**
CNPJ: **27.141.623/0001-30**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 29/07/2024 às 09:42:31 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 187.19.156.82.

Validade até 27/08/2024.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	43
RUB.	

**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 450.812**

Contribuinte:

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

C.N.P.J.:

Inscrição no CMC:

27.141.623/0001-30

043.905-3

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 05 de AGOSTO de 2024, 12:26:23 horas

Certidão Válida por 60 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>, pelo agente recebedor

Código de Validação: ARFD64813

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 450.812

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHEDE/MA	
PROC	1308001/2024
FLS.	44
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Certidão nº: 39270226/2024

Expedição: 05/06/2024, às 09:37:07

Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001 / 2024
FLS.	45
RUB.	/



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.141.623/0001-30
Razão Social: F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME
Endereço: R TABELIAO MANOEL PROCOPIO 15 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080907374712929958

Informação obtida em 19/08/2024 11:58:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



CANTANHEDE/MA	
PROC.	13080042024
FLS.	46
RUB.	

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0439053

Nome Fantasia: SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS

Razão Social: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Atividade Principal: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 9001-9/02 - Produção musical

Município: Parnamirim **Endereço:** RUA CANOPUS, 240, PARQUE DAS NACOES

CEP: 59158775

Local e data: Parnamirim, quinta, 30 de novembro de 2023

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Tributação

Observação

Código de Autenticidade: **239WGHT5X1**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ISABEL CRISTINA PINHEIRO MAFALDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001 12024
FLS.	47
RUB.	J



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA GESTÃO DE CARREIRA

Pelo presente instrumento particular de contrato de representação artística, impresso em duas vias, e devidamente assinado, as partes abaixo indicadas, têm entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam as cláusulas abaixo estipuladas:

DAS PARTES

ESCRITÓRIO "Sucesso Promoções & Eventos" razão social F Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, inscrita no CNPJ nº27.141.623\0001-30, sediada na Rua Tabelaão Manoel Procópio, nº15, no bairro de Lagoa Nova, município de Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu sócio administrador Fernando Ivo de Macedo, brasileiro, portador do CPF nº 779.121.014-20, doravante denominado REPRESENTANTE e;

ARTISTA "Thiago Freitas" razão social Tiago Freitas Promoções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ: 44.910.333/0001-84 sediada na Rua Canopus nº240, no bairro Parque Das Nações, município de Parnamirim Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu sócio administrador Tiago Eugenio Pereira de Freitas Filho brasileiro, portador do CPF nº 706.441.514-39, doravante denominado REPRESENTADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a representação artística, pelo qual o REPRESENTADO por força do presente termo, nomeia o REPRESENTANTE como seu representante artístico com exclusividade em todo o território nacional e internacional.

CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

2.1 O REPRESENTANTE tem como primordial obrigação, a promoção de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta do REPRESENTADO, em todo o território nacional e internacional, agenciando pedidos e propostas para esta.

2.2 O REPRESENTANTE se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos disponibilizados pela REPRESENTADA, mesmo após a conclusão dos

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1308001	12024
FLS. 48	
RUB.	



projetos e serviços ou do término da relação contratual, nos termos do Art 19, "d", da Lei 4.886/65.

2.3 Serão de responsabilidade do REPRESENTANTE os meios necessários para viabilizar a representação objeto deste instrumento, incluindo escritório próprio, equipamentos, equipe, transporte, licenças, entre outros, salvo as obrigações da REPRESENTADA previstas neste contrato.

2.4 O REPRESENTANTE fica obrigado a fornecer à REPRESENTADA, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios postos a seu cargo, nos termos do Art. 28 da Lei 4.886/65, devendo demonstrar dedicação à representação, para fins de justificar a sua exclusividade de atuação em nome da REPRESENTADA.

2.5 O REPRESENTANTE é obrigado a cumprir a tabela de preços estabelecido e pré acordado junto a REPRESENTADA, assim como, abatimento, descontos ou dilações de prazo.

2.6 O REPRESENTANTE poderá constituir mandatário, se previamente autorizado, observado o disposto no Art. 42 da Lei 4.886/65 com poderes especiais para condução ou conclusão de negócios, o qual responde integralmente por suas condutas, devendo agir na estrita conformidade do mandato que lhe for outorgado, ficando submetido ao às prescrições do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA REPRESENTADA

3.1 A REPRESENTADA deverá disponibilizar a cumprir todos compromissos comerciais e profissionais necessário ao perfeito e cabal cumprimento do objeto do presente contrato

3.2 A REPRESENTADA, durante a vigência deste contrato, não poderá nomear outro representante para o agenciamento de propostas de vendas dos serviços ou produtos inerentes a sua atividade artística ou de sua imagem.

3.3 A REPRESENTADA deverá efetuar o pagamento as comissões devidas pelos negócios realizados decorrentes de qualquer atuação do REPRESENTANTE, nos termos da cláusula quarta, diretamente ou por intermédio de terceiros, por força do presente contrato;

3.4 A REPRESENTADA assume total responsabilidade pelos custos do exercício dos shows e eventos fomentados.

CANTANHEDEIMA
PROC. 1308004 12024
FLS. 99
RUB. J



3.5 A REPRESENTADA assume a responsabilidade por todos investimentos inerentes ao desenvolvimento da carreira, com finalidades artísticas e comerciais.

3.6 A REPRESENTADA assume a responsabilidade de repassar ao REPRESENTANTE toda e qualquer receita ou provento advindo ou obtido com a cessão e/ou exibição da imagem pessoal ou da participação, seja de qualquer natureza, além daquelas previstas nestes instrumentos e aqui não expressamente especificadas, será objeto de remuneração as partes envolvidas neste contrato, na mesma proporção definida.

**Ficam resguardados, como exceção, os direitos intelectuais do ARTISTA, sejam pré existentes e/ou futuros.*

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O REPRESENTANTE, a título de remuneração receberá o percentual de 20% (vinte por cento) de todo o resultado financeiro provenientes das atividades da REPRESENTADA.

4.2 Os pagamentos serão realizados imediatamente após a confirmação dos recebimentos, regulados por reuniões mensais de prestação de contas a serem realizadas até o 5º dia útil de cada mês, sob pena de multa moratória de 10% por dia sobre os valores devidos.

4.5 A REPRESENTADA responde integralmente pelas comissões devidas nos casos de inadimplência ou desfazimento de acordos por culpa ou negligência do REPRESENTADO.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

5.1 O REPRESENTANTE atuará com exclusividade na gestão e representação comercial e artística do REPRESENTADO, podendo exercer atividades idênticas e/ou similares para outros clientes se assim desejar.

5.2 O REPRESENTANTE terá gerência integral, devendo perceber comissão inclusive em razão dos negócios realizados pelo REPRESENTADO, diretamente ou por intermédio de terceiros, nos termos do Art. 31 da Lei 4.886/65.

5.3 Toda e qualquer receita ou provento advindo ou obtido com a cessão e/ou exibição da imagem pessoal ou da participação do REPRESENTADO, seja de qualquer natureza, além daquelas previstas nestes instrumentos e aqui não expressamente especificadas, será objeto de remuneração as partes envolvidas neste contrato, na mesma

proporção definida na CLÁUSULA QUARTA.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001 / 2024
FLS.	50
RUB.	



CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato e aplicação de multa previstas na CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este instrumento tem vigência de 05 anos a contar da data de sua assinatura, findo o qual poderá ser prorrogado, tácita, ou expressamente por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A rescisão, sem motivo, do presente contrato pelo REPRESENTADO, fora dos casos previstos no art. 35 da Lei nº 4.886/65, dará ao REPRESENTANTE o direito ao pré-aviso de 90 (noventa) dias e à indenização de 10 vezes o total das comissões auferidas durante o tempo em que foi exercida-a representação.

8.2 A denúncia, por qualquer das partes, sem causa justificada, do contrato de representação, ajustado por tempo indeterminado e que haja vigorado por mais de três meses, obriga o denunciante, à concessão de pré-aviso, com antecedência mínima de noventa dias, ou ao pagamento de importância igual a um terço (1/3) das comissões auferidas pelo representante, nos dois anos anteriores.


8.3 Constituem motivos justos para rescisão do contrato de representação comercial, pelo representado:

- a) a desídia do representante no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- b) a prática de atos que importem em descrédito comercial do representado;
- c) a falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato de representação comercial;
- d) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
- e) força maior.

8.4 Constituem motivos justos para rescisão do contrato de representação comercial, pelo representante:

- a) a desídia do representado no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- b) redução de esfera de atividade do representante em desacordo com as cláusulas do

CANTANHEDE/MA	
PROC.	L30800J 1202H
FLS.	51
RUB.	



contrato;

c) a quebra, direta ou indireta, da exclusividade prevista no contrato;

d) a fixação abusiva de preços em relação à zona do representante, com o exclusivo escopo de impossibilitar-lhe ação regular;

e) o não-pagamento da devida contraprestação, conforme os valores e prazos firmados no presente contrato;

f) motivos de força maior devidamente motivados;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


9.1 Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2 Este contrato abrange todas as atividades pertinentes a atividade artísticas como; contratos com gravadoras de quaisquer formatos que possam existir, distribuidoras digitais, contratos artísticos, cinematográficos, publicitários, de comércio eletrônico, relativos à comercialização de shows públicos, privados com cachês estabelecidos, permutas, de bilheteria ou qualquer outro tipo de negociação; isolados ou turnê, exploração de lançamentos de grifes (marcas e patentes), desfiles, gravações audiovisuais (vídeo cliques), infoprodutos, contratos de merchandising ou de gerenciamento, publicidades, divulgação do trabalho, participação e gravação de programa de rádio e TV, eventos e demais produtos que, de alguma maneira, contenham o nome, imagem e/ou a participação do REPRESENTADO, contratos envolvendo a cessão dos direitos de uso de imagem, nome, voz e demais características pessoais do REPRESENTADO, em toda e qualquer atividade artística desenvolvida por estes, mediante sua participação e/ou apresentação em meio ou vínculo de comunicação, quer visual, digital, auditivo, escrito e impresso, gravação e comercialização de fonogramas, audiovisuais, em todos os formatos (físicos, impressos ou digitais), e em geral, qualquer suporte material existentes ou que venha existir apto a reprodução de fonogramas, propagandas publicitária (vinhetas, comerciais, merchandising e etc.), licenciamento de marcas, participação em filmes em televisão, cinema, shows e demais atividades pertinentes, no território brasileiro e/ou no exterior no prazo assinalado neste contrato.

9.3 As atividades previstas neste contrato, serão desenvolvidas sob a gestão e orientação exclusiva do REPRESENTANTE, a quem competirá ainda, promover, agendar, assessorar, negociar, autorizar e/ou vetar o REPRESENTADO em todas as suas aparições públicas em plataformas digitais, online ou offline, na divulgação de sua imagem e carreira profissional, em espetáculos, participação em programas de qualquer natureza ou meio



CANTANHEDE/MA	
PROC. 1308002	12024
FLS. 52	
RUB.	



de transmissão, divulgação promocional na mídia em geral (rádio, televisão, jornais, revistas e etc.), sob todos os aspectos.

9.4 Toda e qualquer mudança, alteração ou adequação na produção, figurino, repertório, músicas ou qualquer outro item da composição características do REPRESENTADO, poderá ser efetuada mediante consentimento expresso do REPRESENTANTE.

9.5 O REPRESENTADO, declara neste ato, sob as penas da lei, em razão da exclusividade assegurada ao REPRESENTANTE, que não assumirá qualquer obrigação com terceiros no exercício de qualquer das atividades artísticas ou produtos previstos neste contrato, sem a expressa anuência e participação direta do REPRESENTANTE. Os ajustes que, porventura, venham a ser celebrados pelo REPRESENTADO sem interveniência do REPRESENTANTE, serão nulos se celebrados a vigência deste contrato.

9.6 Em razão das atividades do REPRESENTADO serem de natureza estritamente pessoal, fica convencionado que está vedada a constituição de procurador para representá-lo perante ao REPRESENTANTE, nas tratativas referentes à execução e/ou cumprimento do presente contrato.

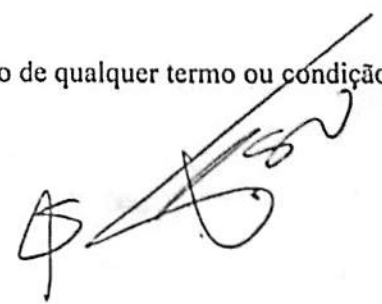
9.7 Comprometem-se e obriga-se o REPRESENTADO a comunicar imediatamente ao REPRESENTANTE a existência ou a iminência de litígio ou demanda que possa estar envolvida, que possa eventualmente vir afetar a execução e/ou cumprimento exato deste contrato.

9.8 Em hipótese alguma poderá o REPRESENTADO se apresentar em shows, comerciais, entrevistas ou outros meios de comunicação, ou manifestações públicas sem o consentimento prévio e expresso do REPRESENTANTE.

9.9 Para o fiel cumprimento das obrigações aqui pactuadas o REPRESENTANTE poderá nomear interlocutores, representante e/ou contratar serviços profissionais que as fizerem necessários, a execução de suas atividades.

9.10 Ao REPRESENTANTE fica assegurado o direito com anuência do REPRESENTADO, ceder, no todo ou em parte para qualquer de suas associadas relatadas ou subsidiárias ou ainda pessoa física ou jurídica, que venha adquirir seus ativos ou não, os direitos e obrigações emergentes deste contrato, assegurando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

9.11 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui



CANTANHEDE/MA
PROC. L3080012024
FLS. 53
RUB. 1



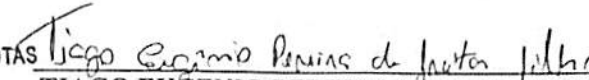
ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

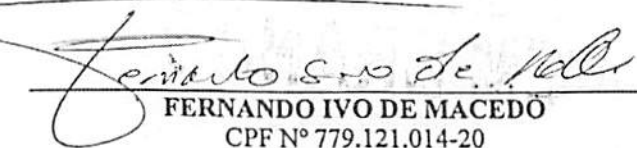
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Natal no Estado do Rio Grande do Norte.

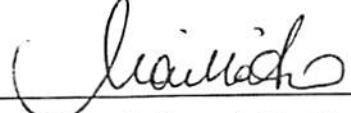
Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Natal, Rio Grande do Norte, dia 06 de outubro de 2023

7º OFÍCIO DE NOTAS 
TIAGO EUGENIO PEREIRA DE FREITAS FILHO.
CPF Nº 706.441.514-39

7º OFÍCIO DE NOTAS 
FERNANDO IVO DE MACEDO
CPF Nº 779.121.014-20

TESTEMUNHAS:


NOME: MARIA CARMEM JUVIO FERREIRA
CPF: 014.441.804-52


NOME: Adalberto de S. Neto
CPF: 094.735.636-39

 NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leônidas de Medeiros, 2935 - Capim Macio - 59.078-570 - Natal / RN
Fone: (84) 4308.8858 - E-mail: 7cartorio@7cartorio.com.br
Bel. Luis Celso Soares Oficial

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de TIAGO EUGENIO PEREIRA DE FREITAS FILHO e FERNANDO IVO DE MACEDO, Dou fé.
Selo Digital: RN202300949790207853CCC
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Natal, 13 de Outubro de 2023 08:37:24.
Em testemunho de da verdade.
Usuario: luanarayane

AJ191540
CPF: 566.538.754-15
TABELA SUBSTITUTA



NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CANTANHEDE/MA

PROC. 1308001 12/24
P.L.S. 54
RUB. J



ICP Brasil



O Brasil na era
da certificação digital



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 232051 em 27/10/2023 assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento, com 7 página(s), protocolizado em 26/10/2023 sob número 26325 e registrado no "Livro B" de Títulos e Documentos sob o número 232051 em 27/10/2023 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Julzo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 285,62, FDJ R\$: 102,87, FRMP R\$: 26,81, FCRCPN R\$: 34,29, ISS Lei 610/2017 R\$: 14,28, PGE R\$: 4,08] - Total R\$: 467,95. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 27 de Outubro de 2023.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202300949530161261LZA
Confira em: <https://selodigital.tjrj.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/4ff33db3>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



AA001332311



CANTANHEDE/MA
 PROC. 130800212024
 FLS. 55
 RUB. ✓

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

004.038.243

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/01/2019

TIAGO EUGENIO PEREIRA DE FREITAS FILHO

TIAGO EUGENIO PEREIRA DE FREITAS
 MARIA DA CONCEICAO DA SILVA

SANTA CRUZ RN

CERT. DE NASCIMENTO L-426 F-298 R6-12526
 TANGARA RN-1 CARTORIO

706.441.514-39

09/10/2002

1a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TECNICO - CIENTIFICO DE PERITA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO - II



POLEGAR DIREITO



TIAGO Eugenio Pereira de Freitas Filho

CARTERA DE IDENTIDADE



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 932333974

Dados Gerais

Nome: THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 48910333000184
Endereço: rua capitão bento n16
Cidade: Caraubas
Estado: RN
CEP: 59780000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
e-mail: luanlimab@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: FORTE MARCAS E PATENTES
CPF: 04473320405
e-mail: fortemarcas@fortemarcas.com.br
Nº API:
Nº OAB:
UF: RN

Dados do(s) requerente(s)

Nome: THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 48910333000184
Endereço: rua capitão bento n16
Cidade: Caraubas
Estado: RN
CEP: 59780000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
e-mail: luanlimab@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: THIAGO FREITAS
Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>L308001</u> / <u>12024</u>
FLS.	<u>58</u>
RUB.	<u> </u>

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 932333974 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 13/10/2023 às 09:21



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
07/08/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	59
RUB.	

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 2107859/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 27.141.623/0001-30
Endereço: R Alameda do sol, 16, Parque das Nações, PARNAMIRIM/RN, 99101-093

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 07/08/2024 12:40. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 135002eafc8bf7c01e2c651f995fbefc

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 07 de Agosto de 2024 às 12:40



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	00
R.D.E.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Memorando

Cantanhede - MA, 19 de agosto de 2024.

Ilmo. Sr.
Elvis Lennon Silva Teixeira
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, no valor estimado de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Atenciosamente,

Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras



CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>130800112024</u>
FLS.	<u>01</u>
RUB.	<u>✓</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SETOR DE CONTABILIDADE

Memorando

Cantanhede - MA, 20 de agosto de 2024.

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

A despesa pretendida, Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, podem ser realizadas na dotação:

ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTARIA:3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica
VALOR: R\$ 190.000,00 – Valor Suplementado
FONTE: 0100000000

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308002 1202 4
FLS.	62
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SETOR DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cantanhede - MA, 20 de agosto de 2024.

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001 12024
FLS.	63
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ofício

Cantanhede (MA), em 21 de agosto de 2024.

Ilmo. Sr.
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, localizada na Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações, CEP: 59.158-775 – Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, para realização de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

O Termo de Referência consolida a avaliação do custo para a Administração, o descritivo do serviço pretendido, forma de execução, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001 1202 4
FLS.	64
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA E FORMA DA CONTRATAÇÃO

Da justificativa:

2.1. Tendo em vista a proximidade do Aniversário de emancipação política de nosso município, e como é sabido por todos, tradicionalmente a Prefeitura realiza uma semana de comemorações, com gincanas, campeonatos esportivos, corridas diversas, dentre outras atividades, especialmente a festa social com atrações artísticas musicais.

2.2. As comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Cantanhede/MA, é o evento de maior abrangência cultural e turística de nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais.

2.3. Outrossim, no período de comemoração do aniversário da cidade observamos um grande movimento de pessoas de várias localidades aquecendo a economia do município, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços. O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transportes e atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

2.4. Deste modo, a Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura com a realização do evento, proporcionará aos munícipes e visitantes, lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

2.5. O artista Thiago Freitas é reconhecido e renomado pela opinião pública tanto da região como nacionalmente, por sua capacidade em animar e atrair multidões, além de participações



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001 1202 4
FLS.	05
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

em eventos conhecidos nacionalmente, como São João de Caruaru, sendo destaque em grandes canais de notícias, como site g1.globo.com, e participações constantes em programas de digitais influencers, como do famoso Carlinhos Maia, entre outros.

Da forma de contratação:

2.6 A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei 14.133/21, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

2.7 O legislador infraconstitucional estabeleceu na Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 74, II a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico, assim vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.8 Para a contratação direta é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de artes relevantes, convites para apresentações em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.

2.9 O artista THIAGO FREITAS é reconhecido e renomado pela opinião pública tanto da região como nacionalmente, por sua capacidade em animar e atrair multidões, comprovando assim consagração pela crítica especializada e pela opinião pública.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CANTANHEDE/MA	
PROC.	L308002/2024
FLS.	66
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3.1 Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, foi realizado consultas de preços praticados por outros órgãos da administração pública, através de portais de transparências gerando um relatório de preços.

3.2 De acordo com o entendimento do TCU: "a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita" (Acórdão nº10.057/2011 — 1ª Câmara do TCU).

3.3 A empresa responsável por representar o artista, F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, localizada na Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações, CEP: 59.158-775 – Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, apresentou valor compatível com o praticado no mercado, conforme contratos e proposta de preço anexados ao processo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO
1	Show artístico de nível nacional da atração musical Thiago Freitas com duração mínima de 01h40min	R\$ 190.000,00

4. DA CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SHOW

4.1. O Show do artista THIAGO FREITAS será realizado no Centro da Cidade de Cantanhede/MA, no dia 24 de Setembro de 2024, com duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente contratação será de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo pago da seguinte forma:

5.1 O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001 12024
FLS.	07
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

5.2 Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá conforme constante na proposta da empresa da seguinte forma:

VALOR	DATA
PAGAMENTO DE 30% - R\$ 57.000,00 (cinquenta e seis mil reais).	Até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
PAGAMENTO DE 30% - R\$ 57.000,00 (cinquenta e seis mil reais).	Até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.
PAGAMENTO DE 40% - R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).	Até 03 (três) dias úteis anterior ao evento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Contratante:

ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTARIA:3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- c) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- d) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/12024
FLS.	08
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- e) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por em prego de peças inadequadas;
- h) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente com provados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001 1202 4
FLS.	69
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- f) Responsabilizar-se pelo transporte terrestre e hospedagens, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantias a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- a.1) Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso cumprimento do objeto da licitação;
 - a.2) Por 01 (um) ano - na execução em desacordo com o exigido em contrato;
 - a.3) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais com inações legais o licitante que:
 - a.3.1) Apresentar documentação falsa exigida;
 - a.3.2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - a.3.3) Ensejar retardamento da execução do seu objeto;
 - a.3.4) Não mantiver a proposta;
 - a.3.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/12024
FLS.	70
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

a.3.6) Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a em presa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos serviços não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivo quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

10.3 - As sanções previstas na Subcláusula segunda deste Contrato poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem com o arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	130800 / 12024
FLS.	72
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

10.5 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

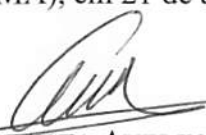
11.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contactar a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

11.2. Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no processo administrativo.

11.3. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à contratante.

11.4. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca Cantanhede/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Cantanhede (MA), em 21 de agosto de 2024.


CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe Setor de Compras



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	72
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado, este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do objeto a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa. F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, localizada na Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações, CEP: 59.158-775 - Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, para realização de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 21 de agosto de 2024.

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308002 12024
FLS.	73
RUB.	

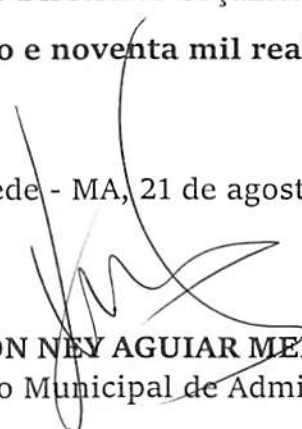
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical **THIAGO FREITAS**, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 30-Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3030-Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

Cantanhede - MA, 21 de agosto de 2024.


JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

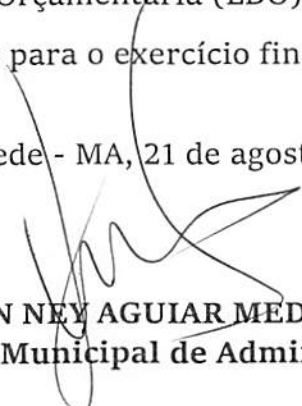


CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001 12024
FLS.	74
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Cantanhede - MA, 21 de agosto de 2024.


JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA	
PROC.	L308004 12024
FLS.	75
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, localizada na Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações, CEP: 59.158-775 – Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, para realização de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) conforme proposta apresentada e anexa ao processo:

Cantanhede - MA, 21 de agosto de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	76
RUB.	J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1308001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 13/08/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração do município de Cantanhede/MA, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTARIA:3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	77
RUB.	✓

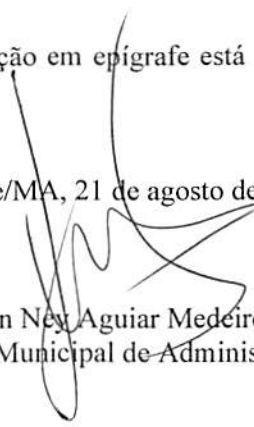
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Cantanhede/MA, 21 de agosto de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	78
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO

Contrato nº XXXXXXXX
Processo Administrativo nº 1308001/2024
Inexigibilidade nº 016/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, e a empresa XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00 com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Administração, o Sr.º Jackson Ney Aguiar Medeiros, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, Sedia na XXXXXX, XXX – XXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXX, XXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, de agora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o presente contrato administrativo com fundamento no artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência até XXXXXXXX, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001 12024
FLS.	79
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de XXXXXX, ocorrendo a despesa a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS	XXXXX	XXXXX	XXXXX

4.3. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

4.4. Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

VALOR	DATA
PAGAMENTO DE 30% - XXXXXXXXXXXXX	Até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
PAGAMENTO DE 30% - XXXXXXXXXXXXX	Até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.
PAGAMENTO DE 40% - XXXXXXXXXXXXX	Até 03 (três) dias úteis anterior ao evento.

4.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros, despesas com hospedagens e transportes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, visando a perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços”:



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	80
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.2 – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- 6.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- 6.4 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- 6.5 – Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 6.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 7.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência;
- 7.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;
- 8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:
- 8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.3. As sanções previstas nos subitens
- 8.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem
- 8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;
- 8.4 - A sanção estabelecida no subitem



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308002/2024
FLS.	51
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. 8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

8.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 106, 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	82
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.1 – Conforme dispõe a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a gestora e o fiscal será indicado por Termo de Designação.

11.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

12.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308002 12024
FLS.	83
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Cantanhede/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

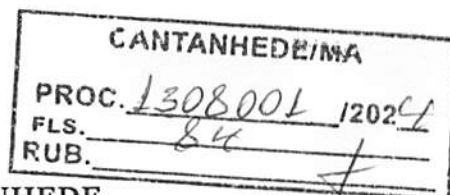
As partes elegem o Foro de Cantanhede, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Cantanhede/MA, XX de XX de 2024.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA


Senhor Advogado,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1308001/2024, bem como minuta do contrato para análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a Inexigibilidade 016/2024 que tem como objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 53, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Cantanhede/MA, 22 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	85
RUB.	

**MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1308001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de Inexigibilidade de Licitação.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de pedido de análise jurídica de inexigibilidade de licitação, acerca da contratação direta de show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede-MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

II - ANÁLISE

A presente análise tem por objetivo assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53 e seus incisos da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se que esta análise não abrange aspectos de natureza técnica, metodológica, ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é um requisito essencial de natureza constitucional para a realização de contratos com a Administração. Tal requisição é necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, conforme elencado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

No entanto, existem casos específicos previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções estão dispostas nos arts. 74 e 75 da Lei nº. 14.133/21, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Nesse sentido, o Parecer Jurídico abarca a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
juridico@cantanhede.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	86
RUB.	

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

O presente caso enquadra-se na hipótese legal de inexigibilidade de licitação, pois Thiago Freitas é um artista amplamente reconhecido no cenário musical nacional, consagrado tanto pela opinião pública quanto pela crítica especializada.

Conforme a justificativa do termo de referência, as comemorações do aniversário de Cantanhede-MA são o maior evento cultural e turístico da cidade. A presença de uma atração musical de renome contribui para a valorização cultural, turística e econômica do município, promovendo o bem-estar e a integração da comunidade.

A escolha de Thiago Freitas é justificada por suas participações em eventos relevantes e convites para apresentações em locais de destaque, demonstrando seu reconhecimento e renome tanto regional quanto nacionalmente, corroborando sua consagração pela crítica especializada e pela opinião pública.

Os casos de contratação direta exigem a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda ao art. 72 da Lei n. 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	87
RUB.	

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para sua contratação, a autorização da autoridade competente para a instauração do processo, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, e o decreto de designação do agente de contratação e da equipe de apoio.

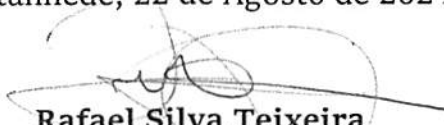
Vale lembrar que a análise deste parecer se restringe aos aspectos jurídicos relativos aos aspectos formais da licitação, análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe a este parecer a análise de mérito administrativo ou a valoração de aspectos econômicos.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível constatar que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo às exigências mínimas legais e evidenciando a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 22 de Agosto de 2024.


Rafael Silva Teixeira
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745



CANTANHEDE/MA	
PROC.	L308001/2024
FLS.	88
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, que tem por objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, localizada na Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações, CEP: 59.158-775 – Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, pelo valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede - MA, 22 de agosto de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	89
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, que tem por objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, localizada na Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações, CEP: 59.158-775 – Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, pelo valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede - MA, 22 de agosto de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	90
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATO CONVOCATÓRIO

À empresa,

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações, CEP: 59.158-775 – Parnamirim/RN
CNPJ nº 27.141.623/0001-30.

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, convoca a empresa, para comparecer em até 03 (três) dias úteis na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para assinatura do contrato oriundo da inexigibilidade nº 016/2024, cujo objeto é a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço

Cantanhede/MA, 23 de agosto de 2024

Jackson Ney Aguiar Medeiros

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura

Recebi em: 23 / 08 / 2024.

F IVO DE MACEDO
PRODUCAO DE
EVENTOS DE FESTAS
LTD:27141623000130
Assinado de forma digital por
F IVO DE MACEDO PRODUCAO
DE EVENTOS DE FESTAS
LTD:27141623000130
Dados: 2024.08.23 09:52:39
+03'00'

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ nº 27.141.623/0001-30



CANTANHEDE/MA	
PROC.	L308001/2024
FLS.	91
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO

Contrato nº 20240695
Processo Administrativo nº 1308001/2024
Inexigibilidade nº 016/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00 com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Administração, o Sr.º Jackson Ney Aguiar Medeiros, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, localizada na Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações, CEP: 59.158-775 – Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, neste ato representado pelo senhor Fernando Ivo de Macedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.121.014-20, de agora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o presente contrato administrativo com fundamento no artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.
2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTARIA:3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

F IVO DE MACEDO
PRODUCAO DE
EVENTOS DE FESTAS
LTD:27141623000130
LTD:27141623000130
Assinado de forma digital por
F IVO DE MACEDO PRODUCAO
DE EVENTOS DE FESTAS
LTD:27141623000130
Data: 2024.06.23 10:06:11
-2300



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/12024
FLS.	92
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de 190.000,00 (cento e noventa mil reais), ocorrendo a despesa a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO
1	Show artístico de nível nacional da atração musical Thiago Freitas com duração mínima de 01h40min	R\$ 190.000,00

4.3. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

4.4. Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

Data do evento: 24/09/2024.

VALOR	DATA
PAGAMENTO DE 30% - R\$ 57.000,00 (cinquenta e seis mil reais).	Até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
PAGAMENTO DE 30% - R\$ 57.000,00 (cinquenta e seis mil reais).	Até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.
PAGAMENTO DE 40% - R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).	Até 03 (três) dias úteis anterior ao evento.

4.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros, despesas com hospedagens e transportes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, visando a perfeita consecução do objeto deste Contrato.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/12024
FLS.	93
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 – Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços”;
- 6.2 – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- 6.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- 6.4 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- 6.5 – Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 6.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 7.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência;
- 7.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;
- 8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA: 8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem

F IVO DE MACEDO
PRODUCAO DE
EVENTOS DE FESTAS
LTD:2714162300013
0

Assinado de forma digital
por F IVO DE MACEDO
PRODUCAO DE EVENTOS DE
FESTAS
LTD:2714162300013
Dados: 2024.08.23 10:00:51
-03'00"



CANTANHEDE/MA	
PROC.	L308001 1202 4
FLS.	94
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

8.4 - A sanção estabelecida no subitem

8.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. 8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

8.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 106, 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	95
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.1.1 – Conforme dispõe a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a gestora e o fiscal será indicado por Termo de Designação.

11.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

12.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	L308001 12024
FLS.	96
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Cantanhede/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

As partes elegem o Foro de Cantanhede, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Cantanhede/MA, 23 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
CPF Nº 003.561.893-09
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS.
CONTRATANTE

F IVO DE MACEDO
PRODUCAO DE
EVENTOS DE FESTAS
LTD:27141623000130
Assinado de forma digital por
F IVO DE MACEDO PRODUCAO
DE EVENTOS DE FESTAS
LTD:27141623000130
Dados: 2024.08.23 10:01:59
-03'00'

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ nº 27.141.623/0001-30
FERNANDO IVO DE MACEDO
CPF: 779.121.014-20 RG:154178-ITEP-RN
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	97

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240695 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308001/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, localizada na Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações, CEP: 59.158-775 – Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, neste ato representado pelo senhor Fernando Ivo de Macedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.121.014-20. OBJETO: Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA. VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; UNIDADE ORÇAMENTARIA:3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Cantanhede - MA, 23 de agosto de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Ordenador de Despesas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE
CONTRATO: INEXIGIBILIDADE 016/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240695 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308001/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, localizada na Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações, CEP: 59.158-775 – Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, neste ato representado pelo senhor Fernando Ivo de Macedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.121.014-20. OBJETO: Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA. VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; UNIDADE ORÇAMENTARIA:3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Cantanhede - MA, 23 de agosto de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Ordenador de Despesas.

documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, localizada na Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações, CEP: 59.158-775 – Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, pelo valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede - MA, 22 de agosto de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1308001/2024
FLS.	98
RUB.	/

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE
RATIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 016/2024****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, que tem por objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical THIAGO FREITAS, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Cantanhede/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na

